

PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 26, de 2018 (Mensagem nº 509/2017, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor RODRIGO LIMP NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Jurhosa Junior.*

Relator: Senador **ROBERTO MUNIZ**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada para a apreciação dos nobres parlamentares a Mensagem nº 26, de 2018 (Mensagem nº 509, de 2017, na origem), pela qual o Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor RODRIGO LIMP NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

A apreciação prévia de titulares de cargos públicos que a Lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional, compete ao Senado Federal, que o fará por meio de voto secreto. Esse escrutínio ocorrerá após arguição pública que, no caso em análise, é tema dessa Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

SF/18794.67801-80

O indicado, Sr. Rodrigo Limp Nascimento, nasceu em 04 de janeiro de 1984, na cidade de Juiz de Fora, em Minas Gerais. O candidato é casado e é Bacharel em Engenharia Elétrica pela Universidade de Juiz de Fora (UFJF) em 2007. Também é Especialista em Direito Regulatório (2009) e Mestre em Economia do Setor Público (2012), ambos pela Universidade de Brasília (UnB). Cursa MBA Executivo em Administração na Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Em 2007, o indicado iniciou sua experiência profissional, como servidor público, na carreira de Especialista em Regulação de Serviços de Energia na Aneel. Entre 2008 e 2015, foi designado para os cargos comissionados CCT III e CCT IV, em que desempenhou atividades de coordenação associadas aos leilões de concessão de transmissão perante a Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição.

Em 2015, passou a desempenhar atividades como Consultor Legislativo na Câmara dos Deputados, área XII (recursos minerais, hídricos e energéticos, após aprovação em concurso público de provas e títulos. Naquela casa, tem prestado assessoria especializada nas áreas de energia, mineração e recursos hídricos.

Possui diversas publicações em congressos, em revistas e em mídias especializadas no setor de energia elétrica.

O Sr. Rodrigo Limp Nascimento declara estar apto a exercer o cargo de Diretor da Aneel, em face de sua formação acadêmica e experiência profissional acumulada, associada à conduta moral ilibada, não tendo sido alvo de qualquer processo administrativo ou judicial em mais de dez anos de serviço público.

Conforme art. 1º, inciso II, do Ato nº 1 – CI, de 2009, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura*, o candidato declara que:

- i) possui parente de segundo grau (irmão), sr. Gustavo Limp Nascimento, em exercício de atividade profissional na Eletrobras, entre 2003 e 2006, e posteriormente na



SF/18794.67801-80



SF/18794.67801-80

Petrobras, ambas empresas sob regulação direta ou indireta, por meio de subsidiárias, da Aneel. Entretanto, as funções por ele exercidas não foram vinculadas a atividade profissional do indicado;

- ii) não participa nem participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais;
- iii) está regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta; e
- iv) não figura como réu ou autor em ações judiciais.

Pelo que apresenta, consideramos que o candidato atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que *dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências*, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual será nomeado.

O processo de sua indicação cumpriu as exigências constitucionais, legais e regimentais.

Portanto, esta Comissão está apta para arguir e posteriormente deliberar sobre a condução do Sr. Rodrigo Limp Nascimento ao cargo de Diretor da Aneel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator